

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 08 de junho de 2021
OEP/273/2021

Senhor Presidente

Por incumbência do Senhor Prefeito, em complemento à resposta do Requerimento nº 71/2021, de autoria da Vereadora Ivanete Cristina Xavier, a ele enviado, bem como a Diretora do IMESB VC, informamos que os documentos já foram encaminhados pela Diretora do IMESB-VC, à nessa Casa de Leis pelo ofício 072/2021, protocolado sob n. CMB41728/2021, no dia 08/06/2021, conforme cópia anexa.

Atenciosamente.


Rogério Lemos Valverde
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

Bebedouro, capital nacional da laranja.

08 de junho de 2021.

Ofício nº 072/2021

Ref.: OEC/129/2020 - bnp

CÓPIA

Exmo. Sr. Jorge Emanuel Cardoso Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP

DAMARIS CUNHA DE GODOY, diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESB-VC, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 57.725.681/0001-72, com sede na Rua Nelson Domingos Madeira, n. 300, Parque Eldorado, na cidade de Bebedouro/SP, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao Requerimento nº 71/2021, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 04 de maio do corrente ano, expor o quanto segue:

1- As comissões são as de Controle Interno, Licitação, Estágio Probatório e de Vestibular, totalizando quatro comissões.

A comissão de Controle Interno, criada em 16 de julho de 1996 (Portaria n. 17.685/96), para atender ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de fiscalização e auxílio ao próprio TCESP.

A comissão de Licitação, criada em 02 de janeiro de 2002 (Portaria n. 01/2002), com fundamento na Lei de Licitação e Contratos Administrativos, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

A comissão de Estágio Probatório, criada em 02 de janeiro de 2018 (Portaria n. 01/2018) em decorrência do aumento dos servidores concursados, tem por função avaliar os docentes concursados ao final do estágio probatório. Contudo, em virtude da não realização de novos concursos públicos, há previsão de encerramento da comissão até o final do presente ano letivo.

A comissão de Vestibular, criada em 18 de setembro de 2001 (Portaria n. 32/2002), tem como função elaborar campanhas para o vestibular do Instituto que ocorrem anualmente, com a divulgação dos cursos disponíveis por meio redes sociais, participação em eventos, realização de semanas acadêmicas e visitas em escolas e prefeituras.

As comissões são compostas, no máximo, por cinco membros cada qual, sendo que para o número de membros é considerada a possibilidade ausências e, especialmente, para fins de votação em discussões em matérias e temas.

2. Quanto a relação dos membros de compõem as comissões, seguem os documentos anexos.

3. Quanto ao número de reuniões realizadas nos últimos 24 meses em cada uma das comissões, temos o seguinte:

- comissão de Controle Interno: 03 reuniões no ano de 2020; 01 reunião no ano de 2021;

- comissão de Licitação: 01 reunião no ano de 2021;

- comissão de Estágio Probatório: 01 reunião no ano de 2019; 01 reunião no ano de 2020;
01 reunião no ano de 2021;

- comissão de Vestibular: 04 reuniões no ano de 2019, 03 reuniões no ano de 2020 e 02 reuniões no ano de 2021

Em anexo, seguem os documentos que comprovam as

reuniões realizadas e os membros que participaram das mesmas.

4. Quanto ao critério de escolha dos membros das comissões, leva-se em conta a qualificação técnica da forma como estabelecido no § 2º, do art. 154, da Lei n. 2.693/97, alterada pela Lei Complementar n. 133/20, além do interesse e disponibilidade do interessado. Vejamos o que dita a lei:

Art. 154. Ao servidor ou funcionário público designado para participar de órgão de deliberação coletiva ou comissão será concedida gratificação, cujo percentual variará entre 20%, 30% e 40%, de forma parametrizada e de acordo e função desempenhada, na forma e modo abaixo indicados.

...

§ 2º A designação do servidor para integrar órgão de deliberação ou para participar como membro de comissão deverá respeitar a existência de correlação lógica entre as atribuições do cargo ou função desse servidor com as finalidades do órgão colegiado ou com o desempenho de atividades específicas no órgão colegiado para o qual for designado.

...

Por se tratar de comissões cuja participação não é obrigatória, mas facultativa, todos os servidores podem integrar uma comissão desde que preencham os requisitos exigidos da qualificação técnica, interesse e disponibilidade, nos moldes do quanto estabelecido no § 2º, do art. 154, da Lei n. 2.693/97.

Sendo assim, o fato de alguns servidores participarem ativamente de comissões, e outros não, se dá pelo preenchimento dos requisitos necessários, moldes do quanto estabelecido no § 2º, do art. 154, da Lei n. 2.693/97.

5. Quanto a proporção de funcionários efetivos e comissionados em cada comissão, seguem o documento anexo.

6. Quanto ao custo mensal de cada comissão, incluindo as gratificações pagas aos seus membros, seguem o documento anexo.



IMESB

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º 1.612
Regulamentada pelo Decreto n.º 1955 (25/06/1987)
CNPJ n.º 57.725.681/0001-72.



**Prefeitura de
Bebedouro**

Fone: (17) 3345-9366

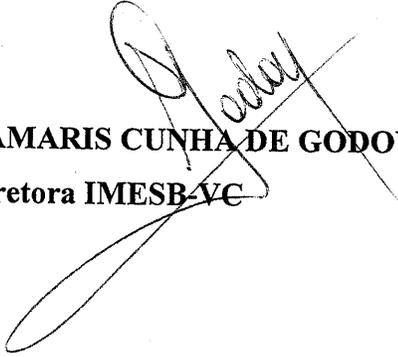
Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria@imesb.br

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124

estima e consideração.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de


DAMARIS CUNHA DE GODOY
Diretora IMESB-VC